

LEI N° 606/2008

Dispõe sobre o tombamento da Igreja de Nossa Senhora da Conceição de Itans, Município de Itapiúna na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica TOMABDA, pelo seu valor histórico e cultural, a Igreja de **NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO DISTRITO DE ITANS**, Município de Itapiúna.

PARÁGRAFO ÚNICO- a Igreja de Itans é a memória viva do nosso povo, havendo sido construída no século XVII, contando com aproximadamente 268 anos, conforme especificação contida nos documentos em anexo – Projeto, fotos e vídeo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo, através da Secretaria da Cultura, providenciará a inscrição deste tombamento no Livro de Tombos e Bens Culturais do Município de Itapiúna.

Art. 3º - Em decorrência do tombamento, ficam vedadas quaisquer alterações no Projeto Original da igreja.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução de eventuais serviços e obras de restauração ou manutenção que venham a ser efetivada no local,deverá ser previamente comunicada ao Órgão competente, tanto na esfera municipal como estadual, para fins de autorização e acompanhamento técnicos dos mesmos.



Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PEREFITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 29 de setembro de 2008.



Felisberto Clementino Ferreira
Prefeito Municipal
